



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ**



CONTRATO Nº 102/2013 (PMRC)

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2013 (PMRC)

A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL OU MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, PARA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE BASE PARA INSTALAÇÃO DE ATI'S; REFORMA NO BANHEIRO DA OFICINA MECÂNICA DO MUNICÍPIO; DEMOLIÇÃO E CONSTRUÇÃO DE MURO E CALÇAMENTO NO CEMITÉRIO MUNICIPAL E REFORMA DO PRÉDIO DO QUIOSQUE DO "JARDIM AMBIENTAL SALOMÃO SOGAYAR".

O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 75.449.579/0001-73, com sede à Rua Coronel Emilio Gomes, nº 731, bairro Centro, nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO**, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.038.666/SSP-MG e inscrito no CPF/MF nº 089.954.609-97 e pelo Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, o Sr. **ANTONIO CARLOS CHIAROTTI**, casado, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade RG nº 560.354-4/SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 062.095.309-82, ambos brasileiros, residentes nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e a empresa **SÉRGIO ROBERTO PEREIRA 608.577.909-78**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Professora Conceição Castilho Ormeneze, nº 643, Jardim Alves Pereira, na cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 15.645.874/0001-73, neste ato representada pelo empresário, o Sr. **SÉRGIO ROBERTO PEREIRA**, brasileiro, pedreiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.969.227-9/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 608.577.909-78, residente e domiciliado na Rua Professora Conceição Castilho Ormeneze, nº 643, Jardim Alves Pereira, na cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelos Decretos Federais nº 3.931, de 19 de Setembro de 2001 e nº 4.342, de 23 de Agosto de 2002, pela Lei Municipal nº 255, de 19 de Abril de 2006, pelo Decreto Municipal nº 356, de 23 de Agosto de 2007, aplicando-se subsidiariamente no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, assim como pelas condições do Edital de Licitação tipo Pregão Presencial nº 047/2013 (PMRC), homologado em 16 de Maio de 2013, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, deveres, obrigações e responsabilidades das partes.

Cláusula Primeira – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **contratação de Empresa de Construção Civil ou Micro Empreendedor Individual, para serviços de construção de base para instalação de ATI'S; reforma no banheiro da Oficina Mecânica do Município; demolição e construção de muro e calçamento no Cemitério Municipal e reforma do prédio do Quiosque do "Jardim Ambiental Salomão Sogayar", conforme Edital de Pregão Presencial nº 047/2013 (PMRC) e seus anexos**, assim descrito:

Item	Discriminação	Vir total (R\$)
Lote 01	Instalação de ATI praça da vila osvaldo giacóia	2.200,00
Lote 02	Instalação de ATI no jardim ambiental salomão sogayar	2.200,00
Lote 03	Instalação de ati no distrito administrativo de cachoeira do espirito santo	2.200,00
Lote 04	Instalação de ati no patrimônio três corações	2.200,00
Lote 05	Reforma do banheiro da oficina mecânica da prefeitura	2.000,00
Lote 07	Reforma do quiosque salomão sogayar	12.000,00

LOTE 01			
CORA:	INSTALAÇÃO DE ATI PRAÇA DA VILA OSVALDO GIACÓIA		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	APRES	QUANT
1	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA		
1.1	Escavação e regularização manual de terreno	M3	10,00
1.2	Execução manual de valas de 20 X 20 cm para mureta	M	24,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



2	CONCRETO		
2.1	Execução de lastro de pedra brita nº 1, com 3 cm de espessura, incluso compactação manual	M2	36,00
2.2	Concreto preparado em betoneira traço 3:1 para piso da academia espessura 10 cm, incluso junta de dilatação	M2	36,00
3	ALVENARIA		
3.1	Execução de muretas com 4 fiadas de tijolos de 6 furos deitado, incluso reboco	M	24,00
4	APARELHO DA ACADEMIA		
4.1	Execução de chumbamento de aparelhos da academia utilizando parabolts de 12 cm com diâmetro de 5/8"	UNI	4,00
5	LIMPEZA DA OBRA		
5.1	Limpeza geral da obra	M2	36,00

LOTE 02			
OBRA:	INSTALAÇÃO DE ATI NO JARDIM AMBIENTAL SALOMÃO SOGAJAR		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	APRES	QUANT
1	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA		
1.1	Escavação e regularização manual de terreno	M3	10,00
1.2	Execução manual de valas de 20 X 20 cm para mureta	M	24,00
2	CONCRETO		
2.1	Execução de lastro de pedra brita nº 1, com 3 cm de espessura, incluso compactação manual	M2	36,00
2.2	Concreto preparado em betoneira traço 3:1 para piso da academia espessura 10 cm, incluso junta de dilatação	M2	36,00
3	ALVENARIA		
3.1	Execução de muretas com 4 fiadas de tijolos de 6 furos deitado, incluso reboco	M	24,00
4	APARELHO DA ACADEMIA		
4.1	Execução de chumbamento de aparelhos da academia utilizando parabolts de 12 cm com diâmetro de 5/8"	UNI	4,00
5	LIMPEZA DA OBRA		
5.1	Limpeza geral da obra	M2	36,00

LOTE 03			
OBRA:	INSTALAÇÃO DE ATI NO DISTRITO ADMINISTRATIVO DE CACHOEIRA DO ESPÍRITO SANTO		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	APRES	QUANT
1	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA		
1.1	Escavação e regularização manual de terreno	M3	10,00
1.2	Execução manual de valas de 20 X 20 cm para mureta	M	24,00
2	CONCRETO		
2.1	Execução de lastro de pedra brita nº 1, com 3 cm de espessura, incluso compactação manual	M2	36,00
2.2	Concreto preparado em betoneira traço 3:1 para piso da academia espessura 10 cm, incluso junta de dilatação	M2	36,00
3	ALVENARIA		
3.1	Execução de muretas com 4 fiadas de tijolos de 6 furos deitado, incluso reboco	M	24,00
4	APARELHO DA ACADEMIA		
4.1	Execução de chumbamento de aparelhos da academia utilizando parabolts de 12 cm com diâmetro de 5/8"	UNI	4,00
5	LIMPEZA DA OBRA		
5.1	Limpeza geral da obra	M2	36,00

LOTE 04			
OBRA:	INSTALAÇÃO DE ATI NO PATRIMÔNIO TRÊS CORAÇÕES		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	APRES	QUANT
1	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA		
1.1	Escavação e regularização manual de terreno	M3	10,00
1.2	Execução manual de valas de 20 X 20 cm para mureta	M	24,00
2	CONCRETO		
2.1	Execução de lastro de pedra brita nº 1, com 3 cm de espessura, incluso compactação manual	M2	36,00
2.2	Concreto preparado em betoneira traço 3:1 para piso da academia espessura 10 cm, incluso junta de dilatação	M2	36,00
3	ALVENARIA		
3.1	Execução de muretas com 4 fiadas de tijolos de 6 furos deitado, incluso reboco	M	24,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



4	APARELHO DA ACADEMIA		
4.1	Execução de chumbamento de aparelhos da academia utilizando parabolts de 12 cm com diâmetro de 5/8"	Uni	4,00
5	LIMPEZA DA OBRA		
5.1	Limpeza geral da obra	M2	36,00

LOTE 05			
OBRA:	REFORMA DO BANHEIRO DA OFICINA MECÂNICA DA PREFEITURA		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	APRES	QUANT
1	SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1	Demolição de contra-piso com uso de ponteiro	M2	4,20
1.2	Retirada de porta de ferro incluindo batente	UNI	1,00
1.3	Demolição de revestimento de argamassa	M2	25,00
2	ESTRUTURA DE CONCRETO		
2.1	Concreto FCK= 15 MPa para calçada externa	M2	4,20
3	PEÇAS E METAIS SANITÁRIOS		
3.1	Instalação de registro de gaveta 3/4"	UNI	1,00
3.2	Instalação de adaptador 3/4"	UNI	2,00
3.3	Instalação de torneira para lavatório 1/2"	UNI	1,00
3.4	Instalação de vaso sanitário de louça branca incluindo conexão	UNI	1,00
3.5	Instalação de lavatório completo com coluna	UNI	1,00
3.6	Instalação de bengala para patente	UNI	1,00
3.7	Instalação de sifão de parede	UNI	1,00
3.8	Instalação de caixa de descarga completa	UNI	1,00
3.9	Instalação de tubo de PVC 3/4" para rede de água	M	3,00
3.10	Instalação porta toalha metálico	UNI	1,00
3.11	Instalação porta sabonete líquido	UNI	1,00
4	REVESTIMENTO DE FORRO		
4.1	Instalação de forro de PVC em placas de 10cm espessura de 8mm	M2	5,00
4.2	Instalação de sarrafois de pinos (3 m) 2/5 X 5" para instalaçq de forro	M	18,00
4.3	Instalação de meia cana de PVC	M	10,00
5	ESQUADRIAS DE METAL		
5.1	Instalação de janelas de ferro basculante 60 X 60 cm	UNI	1,00
5.2	Instalação de porta de ferro 0,80 X 2,10 m	UNI	1,00
6	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		
6.1	Luminária globo vidro lâmpada de 100w	UNI	1,00
6.2	Instalação de interruptor simples uma tecla	UNI	1,00
7	PINTURA GERAL		
7.1	Pintura interna látex PVA.	M2	25,00
7.2	Tinta esmalte sintético em esquadrias de ferro 2 demão (cor a definir)	M2	4,10
7.3	Fundo selador PVA ambientes internos 1 demão	M2	25,00
8	LIMPEZA DA OBRA		
8.1	Limpeza geral da obra	M2	4,20

LOTE 07			
OBRA:	REFORMA DO QUIOSQUE SALOMÃO SOGAYAR		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	APRES	QUANT
1	SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1	Retirada de portas com batentes	UNI	1,00
1.2	Retirada de janelas de madeira do guichê do bar	UNI	6,00
2	ESTRUTURA DE CONCRETO		
2.1	Concreto FCK=15MPa para calçada externa	M2	29,00
3	PEÇAS E METAIS SANITÁRIOS		
3.1	Instalação de e canopla e volante para registro de gaveta 3/4"	UNI	1,00
3.2	Instalação de flexível de 40mm	UNI	4,00
3.3	Instalação de valvula para lavatório	UNI	2,00
3.4	Instalação de torneira para lavatorio 1/2"	UNI	2,00
3.5	Instalação de torneira para pia cano longo de parede 3/4"	UNI	2,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



3.6	Instalação de sifão para pia flexível	UNI	4,00
3.7	Instalação de reparos completo para caixa de descarga acoplada	UNI	2,00
3.8	Instalação porta toalha metálico	UNI	2,00
3.9	Instalação porta sabonete líquido	UNI	2,00
REVESTIMENTO DE FORRO			
4.1	Reparos em forro de cedrilho tipo lambri	M2	5,00
4.2	Instalação de meia cana em madeira de cedrilho	M	30,00
5 ESQUADRIAS DE METAL			
5.1	Instalação de janelas de ferro basculante 60x60cm	UNI	3,00
6 ESQUADRILHAS DE MADEIRA			
6.1	Porta de madeira maça tipo mexicana de cedrilho ou embuia 0.80x2.10m	UNI	1,00
6.2	Porta de madeira maça tipo mexicana de cedrilho ou embuia 0.70x2.10m	UNI	2,00
6.3	Instalação de batente cedrilho 0.80x2.10m	UNI	1,00
6.4	Instalação de batente cedrilho 0.70x2.10m	UNI	2,00
6.5	Instalação de jogo de guarnições	UNI	3,00
6.6	Instalação de jogo de fechadura 1º linha	UNI	3,00
6.7	Instalação de janelas de madeira para guichê do bar	UNI	6,00
7 INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS			
7.1	Tubo de PVC de 3/4" para rede de água	M	6,00
7.2	Tubo de PVC 40mm para rede de esgoto	M	18,00
7.3	Tubo de PVC de 100mm para rede de esgoto	M	18,00
8 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS			
8.1	Luminária fluorescente de sobrepor simples completa para 2 lâmpadas de 40 Watts	UNI	2,00
8.2	Luminária globo vidro lampada de 100w	UNI	8,00
8.3	Instalação de quadro de distribuição de energia para 6 disjuntores	UNI	1,00
9 PINTURA GERAL			
9.1	Pintura interna e externa latex PVA.	M2	164,00
9.2	Tinta esmalte sintético em esquadrias de ferro 2 demão (cor a definir)	M2	1,00
9.3	Verniz em esquadrias de madeira, 2 de mãos (lata 3,6 L)	M2	14,00
9.4	Verniz em teto e beiral de madeira 2 demão	M2	97,50
9.5	Massa corrida	M2	164,00
9.6	Fundo selador PVA ambientes internos e externos 1 demão.	M2	164,00
10 LIMPEZA DA OBRA			
10.1	Limpeza geral da obra.	M2	69,00

Cláusula Segunda – DO VALOR

Pelo fornecimento do objeto deste Contrato, proveniente do Edital de Pregão Presencial nº 047/2013 (PMRC), a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total estimado de **R\$ 22.800,00 (Vinte e dois mil e oitocentos reais)**, pelo fornecimento do item: objeto do Edital acima mencionado, incluído todas as despesas acessórias e/ou decorrentes como frete de entrega.

Cláusula Terceira – PRAZO DE CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços inerentes aos Lotes 01, 02, 03, 04 e 05 do referido Edital de Pregão Presencial nº 047/2013 (PMRC) deverão ser realizados de maneira integral, em até 30 (trinta) dias consecutivos, após a emissão da Ordem de Serviço, expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, sito à Rua Oswaldo Amaral de Oliveira, nº 555, bairro Centro, no local indicado na referida Ordem.

Parágrafo Único: O Lote 07 possui prazo diferenciado, os serviços, portanto, deverão ser realizados de maneira integral, impreterivelmente, em até 90 (noventa) dias consecutivos, após a emissão da Ordem de Serviços, expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura de Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

Cláusula Quarta – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá a vigência de 150 (cento e vinte) dias, ou seja, de 23 de Maio de 2013 à 20 de Outubro 2013, momento em que se encerrará a obrigação recíproca das partes podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no Art. 57, da Lei 8.666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



Cláusula Quinta – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O(s) pagamento(s) referente(s) à conclusão do serviço do Pregão Presencial nº 047/2013 (PMRC), serão efetuados pela Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, até 15 (quinze) dias consecutivos contados após a entrega dos produtos e mediante apresentação de Nota Fiscal, Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e Certificado de Regularidade do FGTS e Certificado de Regularidade Trabalhista – CNDT.

Cláusula Sexta – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente Contratação correrão à conta dos seguintes recursos orçamentários:

Org/ Uni	Classificação Orçamentária					Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recursos	Descrição Fonte Recursos	Descrição Despesa
Instalação de AT'S										
0701	15	451	015	2	050	33903622	1419	000	Recursos ordinários – Livres	Manutenção e conservação de bens imóveis
0701	15	451	015	2	050	33903622	1420	504	Outros royalties e compensações financeiras e patrimoniais	Manutenção e conservação de bens imóveis
0701	15	451	015	2	050	33903916	1413	000	Recursos ordinários – Livres	Manutenção e conservação de bens imóveis
0701	15	451	015	2	050	33903916	1414	504	Outros royalties e compensações financeiras e patrimoniais	Manutenção e conservação de bens imóveis
Reforma do banheiro da Oficina Mecânica da Prefeitura										
0702	26	782	015	2	056	33903016	1712	000	Recursos ordinários – Livres	Manutenção e conservação de bens imóveis
0702	26	782	015	2	056	33903916	1713	504	Outros royalties	Manutenção e conservação de bens imóveis
0702	26	782	015	2	056	33903622	1890	000	Recursos ordinários – Livres	Manutenção e conservação de bens imóveis
Reforma do Quiosque do Jardim Ambiental Salomão Sogayar										
0701	15	451	015	2	050	33903916	1413	000	Recursos ordinários – Livres	Manutenção e conservação de bens imóveis
0701	15	451	015	2	050	33903916	1414	504	Outros royalties	Manutenção e conservação de bens imóveis
0701	15	451	015	2	050	33903622	1419	000	Recursos ordinários – Livres	Manutenção e conservação de bens imóveis
0701	15	451	015	2	050	33903622	1420	504	Outros royalties	Manutenção e conservação de bens imóveis

Cláusula Sétima – DO REAJUSTE

Os preços poderão ser reajustados nos termos do Art. 65, da Lei nº 8.666/93, combinado com o Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

Cláusula Oitava – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Pelo presente Contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços na forma ajustada:

- Realizar os serviços referentes aos Lotes 01, 02, 03, 04 e 05 de maneira integral, em 30 (trinta) dias consecutivos e o Lote 07, em 90 (noventa) dias consecutivos após a emissão da Ordem de Serviço, expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, sito à Rua Oswaldo Amaral de Oliveira, nº 555, Centro, no local por ele indicado, cabendo por conta da **CONTRATADA** as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todas as despesas decorrentes do fornecimento;
- Emitir Nota Fiscal com a descrição exata dos serviços, número do Processo, número do Contrato, lote e outros, sem rasura e/ou entrelinhas e devidamente certificada pela **CONTRATANTE**;
- A **CONTRATADA** deverá transcrever no corpo da Nota Fiscal o número da Agência e Conta Corrente da empresa.
- Apresentar, juntamente com as Notas Fiscais/Faturas, durante o período de fornecimento à **CONTRATANTE**, devidamente atualizadas, para atestar seu adimplemento perante os órgãos competentes as seguintes provas de regularidade:



- Certidão de Regularidade relativa à Seguridade Social expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);
 - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas conforme Lei 12.440/2011.
- e) Permitir e facilitar a fiscalização prévia dos serviços, sempre que a **CONTRATANTE** considerar necessário;

Parágrafo Único: As Notas Fiscais serão emitidas pela **CONTRATADA** com o CNPJ/MF idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros, e se forem constatadas incorreções serão as notas fiscais devolvidas e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação das mesmas devidamente retificadas.

Cláusula Nona – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) A cumprir todas as cláusulas e condições previstas neste Contrato, disponibilizando funcionário para conferência do serviço descrito na Cláusula Primeira deste Contrato e tudo o mais necessário para o desempenho do serviço a ser realizado pela **CONTRATADA**;
- b) Efetuar os pagamentos na forma convencionada na Cláusula Quinta.

Cláusula Décima – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto no artigo 58 e nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo: A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XIII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a **CONTRATADA** no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência; ou
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste Contrato desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**; ou
- c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

Parágrafo Terceiro: A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo Quarto: Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da **CONTRATADA** fica a **CONTRATANTE** autorizada a reter os créditos que aquela tem direito, até o limite do valor dos danos comprovados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

Cláusula Décima Primeira – DOS ENCARGOS

Todos os encargos decorrentes da execução do presente Contrato sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, civis, criminais e outras, serão de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**.

Cláusula Décima Segunda – DA GARANTIA CONTRATUAL

Como garantia de execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste Contrato, a **CONTRATANTE** terá a garantia de executar a **CONTRATADA** no caso de rescisão determinada por ato unilateral para ressarcimento e indenizações a ela devida, bem assim no caso de aplicação de multas após regular processo administrativo.

Cláusula Décima Terceira – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços relacionados na Primeira Cláusula deste Contrato, em perfeitas condições dentro do prazo de vigência deste Contrato.

Cláusula Décima Quarta – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, pela **CONTRATANTE**, de ofício, das sanções relacionadas a seguir:

- I. Advertência;



- II. Multa moratória, compensatória e cláusula penal;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Primeiro: A advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério da CONTRATANTE, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade.

Parágrafo Segundo: O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções administrativas estabelecidas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, à multa moratória, de ofício, equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o total da parcela inadimplida, por dia útil excedente ao prazo de entrega/disponibilização, limitada a 2% (dois por cento) do valor da parcela inadimplida.

Parágrafo Terceiro: Além da multa moratória no parágrafo anterior, poderá ser aplicada pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa compensatória correspondente a 20% (vinte por cento) do valor global deste Contrato, fixada a critério da CONTRATANTE, em função da gravidade apurada.

Parágrafo Quarto: Pela rescisão do Contrato por iniciativa da CONTRATADA, sem justa causa, será aplicada, ainda, cláusula penal de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

Parágrafo Quinto: As multas e sanções, exceto a de mora, serão aplicadas após regular processo administrativo garantido o contraditório e à ampla defesa, e a importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de descontada das faturas a serem pagas.

Parágrafo Sexto: A CONTRATADA se obriga, com fulcro no artigo 416, parágrafo único, do Código Civil, a indenizar integralmente a CONTRATANTE, caso a multa compensatória e cláusula penal previstas nos parágrafos antecedentes (Parágrafo Terceiro e Parágrafo Quarto retro) sejam insuficientes à recomposição integral do prejuízo.

Cláusula Décima Quinta – DA GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A gestão e o acompanhamento do presente Contrato serão realizados pelo Sr. Antonio Carlos Chiarotti, Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, prestando em toda a sua plenitude e ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e inatencimentos desse, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes prepostos.

Parágrafo Segundo: A CONTRATANTE se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, quando considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

Cláusula Décima Sexta – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos deste contrato reger-se-ão pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelos Decretos Federais nº 3.931, de 19 de Setembro de 2001 e nº 4.342, de 23 de Agosto de 2002, pela Lei Municipal nº 1.226, de 19 de Abril de 2006, pelo Decreto Municipal nº 356, de 23 de Agosto de 2007, aplicando-se subsidiariamente no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e demais legislações aplicáveis à espécie.

Cláusula Décima Sétima – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Fica anexada parte integrante deste instrumento de Contrato, independentemente de transcrição, e para que produza todos os efeitos legais, principalmente a Ata da sessão pública de processamento do Pregão Presencial nº 04/2013 (PMRC), além dos atos convocatórios da licitação, proposta da CONTRATADA, bem como os demais documentos produzidos em função do processo licitatório referido.

Parágrafo Único: Serão incorporados a este Contrato, mediante Termo Aditivo, quaisquer modificações



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA e eventuais alterações nos prazos de entrega e vigência, bem como eventuais acréscimos ou supressões das quantidades contratadas, dentro dos limites estabelecidos em Lei.

Cláusula Décima Oitava – DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado em resumo, no Órgão Oficial do Município, consoante dispõe o Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.


Cláusula Décima Nona – DO FORO


O foro do presente contrato será o da Comarca de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e pactuados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas, pela sua validade e eficácia jurídica.


Ribeirão Claro-Pr, 16 de Maio de 2013.

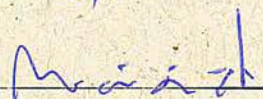

Gerais **Maurício Araújo**
Prefeito Municipal – Contratante


Sérgio Roberto Pereira
Sérgio Roberto Pereira 60857790978 – Contratada


Antônio Carlos Chiarotti
Sec. Munic. de Obras e Urbanismo –
Contratante e Gestor do Contrato

Testemunhas:





Visto do Departamento Jurídico:


Simeão Sampaio de Paula
Advogado
OAB-PR. 55.803



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO

REFERÊNCIA: Pregão Presencial 06/2013
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 06/2013
OBJETO: contratação de empresa prestadora de serviços de proteção individual para a Secretaria Municipal de Saúde.

ITEM	DESCRIÇÃO DE PREÇO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Capacete de segurança para a execução de serviços de proteção individual para a Secretaria Municipal de Saúde.	UNO	100	R\$ 1,50	R\$ 150,00
2	Óculos de segurança para a execução de serviços de proteção individual para a Secretaria Municipal de Saúde.	UNO	100	R\$ 1,50	R\$ 150,00
3	Luvas de proteção individual para a execução de serviços de proteção individual para a Secretaria Municipal de Saúde.	UNO	100	R\$ 1,50	R\$ 150,00
4	Botas de proteção individual para a execução de serviços de proteção individual para a Secretaria Municipal de Saúde.	UNO	100	R\$ 1,50	R\$ 150,00
5	Equipamento de proteção individual para a execução de serviços de proteção individual para a Secretaria Municipal de Saúde.	UNO	100	R\$ 1,50	R\$ 150,00

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO

REFERÊNCIA: Pregão Presencial 07/2013
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 07/2013
OBJETO: contratação de empresa prestadora de serviços de construção civil para a Secretaria Municipal de Saúde.

ITEM	DESCRIÇÃO DE PREÇO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Execução de obra de construção civil para a Secretaria Municipal de Saúde.	UNO	100	R\$ 1,50	R\$ 150,00
2	Execução de obra de construção civil para a Secretaria Municipal de Saúde.	UNO	100	R\$ 1,50	R\$ 150,00
3	Execução de obra de construção civil para a Secretaria Municipal de Saúde.	UNO	100	R\$ 1,50	R\$ 150,00
4	Execução de obra de construção civil para a Secretaria Municipal de Saúde.	UNO	100	R\$ 1,50	R\$ 150,00
5	Execução de obra de construção civil para a Secretaria Municipal de Saúde.	UNO	100	R\$ 1,50	R\$ 150,00

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO

REFERÊNCIA: Pregão Presencial 08/2013
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 08/2013
OBJETO: contratação de empresa prestadora de serviços de construção civil para a Secretaria Municipal de Saúde.

ITEM	DESCRIÇÃO DE PREÇO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Execução de obra de construção civil para a Secretaria Municipal de Saúde.	UNO	100	R\$ 1,50	R\$ 150,00
2	Execução de obra de construção civil para a Secretaria Municipal de Saúde.	UNO	100	R\$ 1,50	R\$ 150,00
3	Execução de obra de construção civil para a Secretaria Municipal de Saúde.	UNO	100	R\$ 1,50	R\$ 150,00
4	Execução de obra de construção civil para a Secretaria Municipal de Saúde.	UNO	100	R\$ 1,50	R\$ 150,00
5	Execução de obra de construção civil para a Secretaria Municipal de Saúde.	UNO	100	R\$ 1,50	R\$ 150,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 103/2013 - (PMRC)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2013 (PMRC)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ
- CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73.
CONTRATADA: MURILLO AUGUSTO BARÃO SALLES
06424742905 - CNPJ/MF: 13.848.915/0001-01
OBJETO: A contratação de Empresa de Construção Civil ou Micro Empreendedor Individual, para serviços de construção de base para instalação de ATIS; reforma no banheiro da Oficina Mecânica do Município; demolição e construção de muro e calçamento no Cemitério Municipal e reforma do prédio do Quiosque do "Jardim Ambiental Salomô Sogayar".
VALOR: R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais)
PAGAMENTO: 15 (quinze) dias consecutivos
VIGÊNCIA: 23 de Maio de 2013 a 20 de Outubro 2013
ASSINATURA: 16 de Maio de 2013.
FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.
Ribeirão Claro, 16 de Maio de 2013.
Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1.416/2013

SUMULA: Concede reajuste salarial do Pessoal do Quadro Próprio do SAMAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto e das outras providências.

ACÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º - Ficam reajustadas as tabelas de vencimentos dos servidores públicos municipais do Itambaracá do Quadro Próprio do SAMAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto, em percentual de 7,16% (sete vírgulas dezesseis por cento), a partir de 01 de maio de 2013, conforme anexo I da presente Lei.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 24 DE MAIO DE 2013.

AMARILDO TOSTES
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I
TABELA DE REMUNERAÇÃO DE CARGOS EM PROVIMENTO E EM COMISSÃO DO SAMAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto - MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ

TABELA DE SALÁRIOS E DE PARTICIPAÇÃO DE FUNÇÃO SAMAE DE ITAMBARACÁ - PARANÁ		
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO		
CARGOS	PIRACAO	SALARIO RS
Auxiliar de Operação e Manutenção	1	652,49
Leiturista	2	713,69
Auxiliar Administrativo	3	774,89
Agente de Manutenção	4	1264,65
Assistente Administrativo	4	1264,65
CARGOS EM COMISSÃO		
Encarregado de Seção Financeira e Contábil	CC3	912,75
Diretor Geral do SAMAE	CC1	1.615,03

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/2013 - (PMRC)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2013 (PMRC)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ - CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73.
CONTRATADA: CONSTRUCENTER - COM. DE MAT. DE CONST. LTDA - CNPJ/MF: 16.662.212/0001-36
OBJETO: Aquisição de materiais de construção diversos, para instalação de ATIS (academias de terceira idade), pela secretaria municipal de obras e urbanismo.
VALOR: R\$ 2.777,50 (dois mil setecentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos)
PAGAMENTO: 15 (quinze) dias consecutivos
VIGÊNCIA: 16 de Maio de 2013 a 15 de Novembro 2013
ASSINATURA: 09 de Maio de 2013.
FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.
Ribeirão Claro, 09 de Maio de 2013.
Geraldo Maurício Araújo - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 101/2013 - (PMRC)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2013 (PMRC)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ - CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73.
CONTRATADA: OLIVRAM COMÉRCIO DE MAT. DE CONST. LTDA - CNPJ/MF: 75.230.367/0001-09
OBJETO: Aquisição de materiais de construção diversos, para instalação de ATIS (academias de terceira idade), pela secretaria municipal de obras e urbanismo.
VALOR: R\$ 2.912,00 (dois mil novecentos e doze reais)
PAGAMENTO: 15 (quinze) dias consecutivos
VIGÊNCIA: 16 de Maio de 2013 a 15 de Novembro 2013
ASSINATURA: 09 de Maio de 2013.
FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.
Ribeirão Claro, 09 de Maio de 2013.
Geraldo Maurício Araújo - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2013 - (PMRC)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2013 (PMRC)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ - CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73.
CONTRATADA: SÉRGIO ROBERTO PEREIRA 60857790978 - CNPJ/MF: 15.645.874/0001-73
OBJETO: A contratação de Empresa de Construção Civil ou Micro Empreendedor Individual, para serviços de construção de base para instalação de ATIS; reforma no banheiro da Oficina Mecânica do Município; demolição e construção de muro e calçamento no Cemitério Municipal e reforma do prédio do Quiosque do "Jardim Ambiental Salomô Sogayar".
VALOR: R\$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais)
PAGAMENTO: 15 (quinze) dias consecutivos
VIGÊNCIA: 23 de Maio de 2013 a 20 de Outubro 2013
ASSINATURA: 16 de Maio de 2013.
FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.
Ribeirão Claro, 16 de Maio de 2013.
Geraldo Maurício Araújo - Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: Pregão Presencial 38/2013
CONTRATO Nº 60/2013

OBJETO: contratação de empresa prestadora de serviços de seguros para o Fundo Municipal de Saúde.

CONTRATANTE: Município de Jacarezinho.
CONTRATADA: ALLIANZ SEGUROS S/A.
VALOR: R\$ 1.667,00 (mil e sessenta e sete reais).
PRAZO DE CONTRATAÇÃO: até 14 de maio de 2014
DATA DA ASSINATURA: 14 de maio de 2013
FISCAL DO CONTRATO: Assessoria Financeira
FORO: Comarca de Jacarezinho
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 1210.1030200402.103 - 3.9.90.39.90 - 303 - COD. REDUZIDO 1726
1210.103020042.110 - 3.9.90.39.90 - 497 - COD. REDUZIDO 1767.
Sergio Eduardo Enyngdo em Faria
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO

REFERÊNCIA: Pregão Presencial 37/2013
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 37/2013
OBJETO: contratação de empresa prestadora de serviços de limpeza para a Secretaria Municipal de Saúde.

ITEM	DESCRIÇÃO DE PREÇO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Limpeza de áreas comuns para a Secretaria Municipal de Saúde.	UNO	100	R\$ 1,50	R\$ 150,00
2	Limpeza de áreas comuns para a Secretaria Municipal de Saúde.	UNO	100	R\$ 1,50	R\$ 150,00
3	Limpeza de áreas comuns para a Secretaria Municipal de Saúde.	UNO	100	R\$ 1,50	R\$ 150,00
4	Limpeza de áreas comuns para a Secretaria Municipal de Saúde.	UNO	100	R\$ 1,50	R\$ 150,00
5	Limpeza de áreas comuns para a Secretaria Municipal de Saúde.	UNO	100	R\$ 1,50	R\$ 150,00

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2013

Serviço
Objeto: Contratar empresa terceirizada que forneça profissionais para trabalhar na Secretaria Municipal de Assistência Social, no PETI (Programa de Erradicação do Trabalho Infantil).
Valor: O valor máximo do presente certame será de R\$ 37.731,04 (trinta e sete mil e trezentos e trinta e um reais e quatro centavos).
Modalidade: Pregão Presencial, tipo Menor preço - Unitário.
Abertura: às 08:30 h do dia 12 de junho de 2013.
Informações Complementares: Os interessados em retirar o referido Edital, deverão solicitar ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos do Município de Jacarezinho, Estado do Paraná, via e-mail (licacao_jacare@yahoo.com.br) ou Fone (43) 3911-3018, sem nenhum custo por parte do solicitante. Caso seja solicitada ao Departamento de Compras e Licitações a impressão do edital, a mesma terá um custo de R\$ 10,00 (dez reais).
Local: Prefeitura Municipal de Jacarezinho - Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitações Rua Cel. Balista, 335 - Jacarezinho/PR.
Jacarezinho, 23 de maio de 2013.
Fábio Júnior Soares
Diretor Geral do Departamento de Compras e Licitações



ABRA A PORTA PARA O COMBATE À DENGUE